

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA

REGULAMENTO N°02 DE 22 DE JUNHO 2022

Dispõe, de forma excepcional e temporária, sobre as critérios para a elaboração, orientação, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos da Faculdade de Biotecnologia da Universidade Federal do Pará, conforme a Instrução Normativa N° 01/2022 – PROEG/UFPA, em virtude das consequências da pandemia da COVID-19.

A FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento em cumprimento a decisão do Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 22.06.2022, baseada na Instrução Normativa N° 01/2022 – PROEG/UFPA promulga o seguinte regulamento provisório.

Art. 1° A Faculdade de Biotecnologia resolve flexibilizar a elaboração, apresentação, defesa e crédito de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, aos discentes da Faculdade de Biotecnologia, prováveis concluintes de 2022, para que integralizem o currículo até a finalização do 4° Período Letivo de 2022, em conformidade com o calendário acadêmico da UFPA.

Art. 2° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico dos Cursos da Faculdade de Biotecnologia, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.

Art. 3° O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou em dupla, considerando o disposto no Art. 80 da RESOLUÇÃO Nº 4.399/2013 – CONSEPE/UFPA.

Art. 4° É facultado aos discentes concluintes que integralizarem o currículo até o 4° período de 2022 a obtenção do crédito em TCC pelo cumprimento de uma das seguintes atividades:

- I. Autoria (1° autor) de Artigo Científico em eventos da área; (Redação dada pelo Conselho da Faculdade de Biotecnologia na 10° Reunião Ordinária do Conselho da Faculdade de Biotecnologia realizada em 13/10/2022).
- II. Autoria (1° autor) em publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico adequado; (Redação dada pelo Conselho da Faculdade de Biotecnologia na 10° Reunião Ordinária do Conselho da Faculdade de Biotecnologia realizada em 13/10/2022).
- III. Autoria ou coautoria de livro com comitê editorial;

- IV. Autoria ou coautoria de depósito de patente.
- Art. 5° O (a) discente apto(a) a concluir seu curso fará sua matrícula na componente curricular referente ao TCC normalmente, por meio de preenchimento de requerimento na Secretaria da Faculdade via SAGITTA.
- Art. 6º A Faculdade de Biotecnologia analisará a solicitação do(a) discente e realizará o procedimento de matrícula, designando-lhe um(a) docente orientador(a), caso necessário.
- Art. 7º Discente e docente orientado(a) e orientador(a) deverão definir conjuntamente a forma pela qual o(a) discente deverá apresentar seu TCC.
- Art. 8º Definida a forma de apresentação do TCC, o(a) discente deverá encaminhar à Coordenação de Curso/Direção da Faculdade a solicitação de crédito em TCC, até o encerramento do 4º período letivo de 2022, contendo os seguintes documentos:
 - I. Requerimento preenchido (Anexo I);
 - II. Documento comprobatório de cumprimento do requisito em uma das modalidades de atividades descritas no Art. 4º conforme Anexo II;
- III. Anexar junto com o documento comprobatório (Anexo I) as páginas pré-textuais como capa, folha de rosto, agradecimentos e dedicatórias para serem inseridos na versão final do documento que ficará guardada nos arquivos da Faculdade.
- § 1º A solicitação deve ser realizada de forma individual, mesmo que a atividade tenha sido realizada por mais de um(a) discente;
- § 2º Os documentos necessários à comprovação, referente às atividades do Art. 4º estão descritos no Anexo II do presente regulamento.
- Art. 9° É recomendado facultar a realização de defesa de TCC, todavia o orientador (a) do discente (a) poderá autonomamente decidir sobre o procedimento.
- Art. 10 No caso de dispensa de defesa do TCC, a Direção juntamente com as Coordenações de cursos da Faculdade de Biotecnologia constituirão banca(s) com três membros do Colegiado da Faculdade de Biotecnologia para avaliação da(s) atividade(s) submetidas a crédito do TCC.
- § 1º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia eletrônica da atividade a ser creditada para leitura e avaliação em até sete dias antes da data prevista para seu julgamento.
- § 2º Cada membro da banca julgará a emissão e juntos formarão um parecer final e status como "Aprovado" ou "Reprovado" ao tipo de produção acadêmica indicada pelo(a) discente (Anexo III).
- § 3º Após o parecer final da banca, o (a) docente orientador (a) será comunicado e poderá lançar o conceito final no SIGAA.
- Art. 11 No caso de ocorrência de defesa do TCC, o(a) orientador e discente constituirão banca(s) com três membros do Colegiado da Faculdade de Biotecnologia para avaliação da(s) atividade(s) submetidas a crédito do TCC.

- § 1º A Faculdade de Biotecnologia organizará as jornadas de defesa com divulgação de data, horário e local indicados, observando os prazos definidos no calendário acadêmico.
- § 2º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia eletrônica da atividade a ser creditada para leitura e avaliação em até sete dias antes da data prevista para a sua apresentação.
- § 3º As apresentações de TCC dos cursos de graduação em suas diferentes modalidades poderão ser realizadas de forma não-presencial (forma remota), utilizando plataformas de tecnologia da informação e comunicação (Google Meet, Microsoft Teams, RNP, etc), com o tempo mínimo de 10 e máximo de 20 minutos para apresentação do trabalho.
- § 4º Caberá ao(à) docente orientador(a) ou professor(a) responsável pelo componente curricular TCC realizar o lançamento do conceito final no SIGAA.
- Art. 12 Regulamento permite a flexibilização dos projetos pedagógicos dos cursos da Faculdade de Biotecnologia e de suas normas complementares no que se refere ao TCC, no período entre a sua aprovação e o encerramento do 4° período letivo de 2022, respeitando o planejamento previsto no Calendário Acadêmico de 2022.

Art. 13 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho a Faculdade de Biotecnologia.

Belém, 22 de junho de 2022.

Diretora da Faculdade de Biotecnologia - ICB/UFPA
Portaria Nº 94/2022/Reitoria-UFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO DE TCC

Matrícula:
10:
rabalho:
tigo Científico.
ublicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico adequado
autoria de livro com comitê editorial.
autoria de Depósito de patente.
para apresentação, se for necessário:
, de
Assinatura do(a) Discente
1



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

Modalidade de atividade	Documentos necessários à comprovação	
Apresentação e publicação de trabalho individual em evento técnico-científico.	Cópia do trabalho completo e certificado de apresentação do trabalho.	
Publicação de Artigo Científico em periódico científico qualificado.	Cópia do artigo completo que permita identificar o autor, o periódico e a edição da publicação.	
Aceite de Artigo Científico em periódico científico qualificado.	Cópia do artigo completo e carta de aceite.	
Autoria ou coautoria de livro com comitê editorial.	Cópia do capítulo do livro, capa, ficha catalográfica e sumário do livro.	
Depósito de Patente.	Comprovante do depósito de patente que contenha o número de registro e que permita identificar o autor.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA

ANEXO III

PARECER BANCA EXAMINADORA

Assunto: Aproveitamento de o	crédito de TCC	
Discente:		
A Banca Examinadora constitu	ıída pelos docentes:	
	ao aproveitamento de crédito d	(a) discente
Belém -PA, de	de	
	Examinador(a)	
	Examinador(a)	
	Examinador(a)	